



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1134 DE 17 DE MAIO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

17 MAIO 2010

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

*"Institui o Fundo Municipal para o
Desenvolvimento do Turismo – FUNTUR"*

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado
de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo – FUNTUR, para captar, repassar e ampliar os recursos destinados ao Plano de Desenvolvimento Turístico.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR definirá a gestão dos recursos do FUNTUR em seu Regimento Interno, observada legislação em vigor.

Art. 2º. Constituem receitas do FUNTUR:

- I - Recursos provenientes do Orçamento Municipal;
- II - Valores procedentes de taxas e multas previstas para empreendimentos ou ações originárias da atividade turística;
- III - Transferência de recursos financeiros oriundos dos órgãos públicos Federais e Estaduais fomentadores do turismo;
- IV - Doações, auxílios, contribuições e transferências de organizações públicas ou privadas;
- V - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- VI - Receitas provenientes da promoção de eventos e da venda de materiais e publicações;
- VII - Recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmados com instituições públicas e privadas;



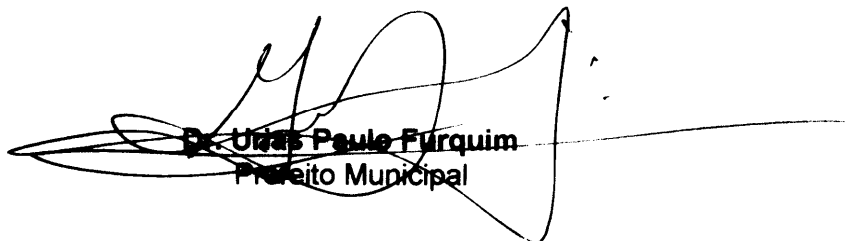
Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

VIII - Recursos oriundos do percentual destinado ao turismo, referente ao repasse do ICMS pelo Estado

IX - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapeva 17 de maio de 2010



Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal